CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

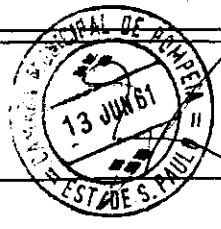
Processo N.o 2579 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 49/61

Assunto: Concessão vencimentos aos funcionários municipais.

ANDAMENTO



Observações: Designo o Sr. Oliveira - Relator
Jacarino Faustino Fabricio Vereadores

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

f. N. 257/61

ssunto: Remetendo projeto de Lei.

Em 9 de junho de 1961

Aprovado. Às Comissões de Justiça e Finanças. 12/6/61.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de V. Excia., o anexo projeto de lei dispondo sobre o aumento - do funcionalismo Municipal, bem como a transferencia dos Professores Municipal, do quadro pessoal fixo para o quadro de pessoal variavel, a fim de ser submetido á aprovação déssa Egrégia Casa.

Justificando essa nossa proposição queremos esclarecer, ser o mesmo justo, pois tivemos uma elevação no custo de vida de 80%, da época do ultimo aumento até a presente data, e o aumento proposto é de 40%.

Com referencia a transferencia dos profes - sores do quadro fixo para o quadro de pessoal variavel, cumpre - nos esclarecer o seguinte; Os professores municipais regem-se pelas leis estaduais do ensino,cabendo á municipalidade sómente a administração, e o cargo de professor Municipal, sendo para, apenas um estagio por tempo determinado, para posterior ingresso no magistério Estadual , não é justo que esses cargos considerados de simples estágio venham onerar a verba 0 - do quadro do pessoal fixo.

Uma vez aprovada essa modificação de verba, este executivo irá efetuar tambem aumento de vencimento aos profes - sores.

Com essa modificação pretende este executivo colocar o funcionario municipal codificado em sua verba indepen - dente, bem como o legislativo ter uma noção clara do que ele absorve em porcentagem do orçamento municipal, evitando-se para o futuro explorações sôbre esse mesmo funcionario quando de suas reevendicações.

Aproveitamos da oportunidade para apresen - tar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado o projeto e a emenda, em 1ª discussão 26/6/61.

PROJETO DE LEI Nº 49/61

Aprovado o projeto e a emenda em 2ª discussão - 26/6/61.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal - decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de julho de 1961, os vencimentos dos funcionários públicos municipais, instituidos pela Lei nº 470 de 21 de junho de 1960, em 40% (quarenta por cento).

§ UNICO - Os cargos de "Professor Municipal Padrão D " ficam transferidos do quadro fixo verba Geral - 0 - para o quadro do pessoal variavel, onerando a verba Geral - 1 - .

ARTIGO 2º - O valor das despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba proprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública - ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Junho de 1961

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Os funcionarios abaixo assinados, concordam com o senhor Florentino Favoretto, Prefeito Municipal, em que o aumento será de 40% (quarenta por cento) e a partir de 1º Julho de 1961.

José Gonzaga d'Oliveira

Luiz Gomes

Julieta Arantes

Manoel C. Luiz

Silvio E. Rodrigues Neves

José Luiz

Antonio Luiz Correia

Raimundo Gomes da Silva

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Zacarias T. de Oliveira

Ao Projeto de lei 49/61

O presente projeto de lei é legal e constitucional.

Compete ao Sr.Executivo propor o aumento de vencimentos, como tambem determinar a modalidade de seus cargos, de acordo com a legislação em vigor.

Quanto aos recursos financeiros, competem a nobre Comissão de Finanças falar a respeito.

Sala das Sessões, em 16 de Junho de 1961

Zacarias T. de Oliveira - Relator

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Milton Pereira

Ao Projeto de lei 49/61

Com o presente projeto de lei, o sr. Prefeito Municipal propõe um reajuste de vencimentos dos funcionários municipais em porcentagem igual a todos indistintamente.

Sendo habil o recurso, esta Comissão opina favoravel ao mesmo, bem como, faz-se justiça aos srs. funcionários, isto porque, o custo de vida aumentou consideravelmente de um ano a presente data.

Sala das Comissões, em 22 de Junho de 1961.

Milton Pereira

Milton Pereira - Relator

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Emenda 1/61 ao Projeto de lei 49/61

Suprima-se o $ Unico do Art. 1º.

Sala das sessões, em 26 de Junho de 1961